

JULGAMENTO INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE ESCREVER EM BRAILLE E IMPRESSORA BRAILLE DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DE CEGUEIRA E BAIXA VISÃO, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA.

I. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

No dia 22/01/2026, às 10h e 07min, foi anexado no e-mail, Impugnação ao edital do PE 006/2026 em epígrafe, portanto no prazo legal, tempestivamente.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia da Prefeitura de Candeias/Ba, instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 006/2026, cujo objeto é **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE ESCREVER EM BRAILLE E IMPRESSORA BRAILLE DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DE CEGUEIRA E BAIXA VISÃO, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, publicando seu aviso de abertura no Diário Oficial do Município e Jornal A Tarde, para ocorrer o certame no dia 30/01/2026.

Após apresentação de Impugnação por parte da empresa **PK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, por se tratar de questões de natureza técnica, a pregoeira encaminhou as razões de impugnação para a Secretaria Municipal de Educação para manifestação técnica acerca das alegações feita pela Impugnante.

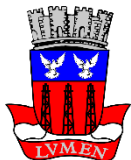
III. DAS ALEGAÇÕES DO PEDIDO

Em suma, postula a empresa **PK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sustenta que tais exigências seriam excessivas, desprovidas de justificativa técnica á contratação de equipamento de fabricante específico.

- a) Velocidade Mínima de impressão – 140 caracteres por segundo
- b) Resolução mínima de 500 DPI

1. DA ANÁLISE DO PEDIDO

II.1 – Da caracterização do objeto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMGIT

O objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2026 visa atender alunos com deficiência visual (cegueira e baixa visão) regularmente matriculados na rede Municipal de Ensino, garantindo acesso adequado a conteúdos pedagógicos, em observância aos princípios da acessibilidade, inclusão educacional e dignidade da pessoa humana.

O serviço contratado possui o dever de buscar equipamentos que assegurem elevado desempenho e qualidade de impressão, compatíveis com uso intensivo em ambiente educacional e eficiente à prestação do serviço e não está obrigada a adotar o menor padrão tecnológico disponível no mercado, mas sim aquele que melhor atenda ao interesse público.

II.2 – Da pertinência da exigência de responsável técnico em Administração

As exigências previstas estão diretamente relacionada à produtividade do equipamento, considerando a necessidade de impressão recorrente de materiais pedagógicos, especialmente em períodos letivos críticos. A adoção de velocidade inferior comprometeria a eficiência do serviço e ampliaria o tempo de indisponibilidade do equipamento, visando reduzir o tempo de produção e evitando gargalos operacionais.

A administração optou por parâmetro que assegure maior precisão à resolução, inclusive para a produção que exijam maior detalhamento, buscando qualidade e durabilidade do material impresso, o que se coaduna com o princípio da economicidade em sua dimensão de custo.

II.3 – Da conformidade com a Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir comprovação de qualificação técnica necessária e suficiente à garantia da adequada execução do contrato, inclusive quanto à aptidão técnico-profissional.

A Administração atuou dentro dos limites de sua discricionariedade técnica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pelo INDEFERIMENTO da impugnação apresentada, não se verificando qualquer ilegalidade, opina-se pela consequente manutenção integral do certame, nos exatos termos do Edital, devendo se manter os termos do instrumento do Pregão Eletrônico nº0006/2026.

Candeias/BA, 26 de janeiro de 2026.

Gessica Santos
Pregoeira